

LEI Nº 602/2011

DE 13 DE JUNHO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SONORA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e consoante disposições Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal detentores de cargos públicos, correspondente a 8% (oito por cento) sobre o salário base.

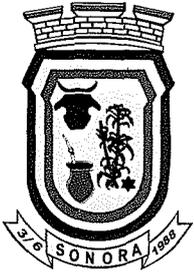
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.



ZELIR ANTONIO MAGGIONI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sonora

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173



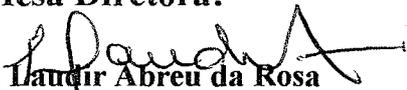
MENSAGEM N.º 002, DE 06 DE MAIO DE 2011.

Encaminho aos Dignos Pares, para que seja submetido a soberana apreciação, votação e conseqüente aprovação dos ilustres vereadores desta Augusta Casa Legislativa Municipal, o Projeto de Lei n.º 002/2011, referente a Concessão de Reajuste Salarial dos Servidores do Legislativo Municipal de Sonora. Atende a disposição legal contida na Lei Orgânica do Município, Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal.

Visando acompanhar o aumento salarial de 8% (oito por cento) concedido pelo Executivo aos funcionários públicos municipais, concedemos o mesmo valor aos funcionários desta Casa de Leis, sendo obedecidos os dispositivos legais e Constitucionais.

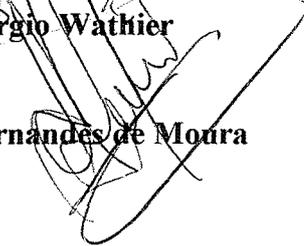
Atenciosamente,

A Mesa Diretora:


Ver. Laudir Abreu da Rosa
Presidente


Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Vice-Presidente


Ver. Jodson Sérgio Wathier
1.º Secretário


Ver. Cleber Fernandes de Moura
2.º Secretário



Câmara Municipal de Sonora

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

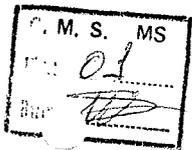
Fone: (67) 3254-1173

PROJETO DE LEI N.º 002

DE 06 DE MAIO DE 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA
Protocolo: nº <u>3.121</u>
<u>23</u> / <u>05</u> / <u>2011</u>
Assinatura: <u>[assinatura]</u>

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SONORA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e consoante disposições Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal detentores de cargos públicos, correspondente a 8% (oito por cento) sobre o salário base.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Sonora – MS, 06 de maio de 2011.

A Mesa Diretora:

[assinatura]
Ver. Laudir Abreu da Rosa
Presidente

[assinatura]
Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Vice-Presidente

[assinatura]
Ver. Jodson Sergio Wathier
1.º Secretário

[assinatura]
Ver. Cleber Fernandes de Moura
2.º Secretário



Câmara Municipal de Sonora

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 008/2011

AO PROJETO DE LEI N.º 002/2011

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SONORA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Legislativo Municipal, Concede Reajuste Salarial correspondente a 8% (oito por cento) sobre o salário base aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Obedece as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para Estudo e Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O presente Projeto de Lei encontra-se amparado pelas normas pertinentes em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 09 de maio de 2.011.

Ver. Virgílio Casimiro de Oliveira
Presidente

Ver. Jodson Sérgio Wathier
Relator

Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Membro

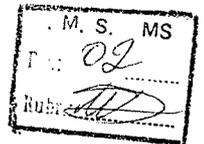


Câmara Municipal de Sonora

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173



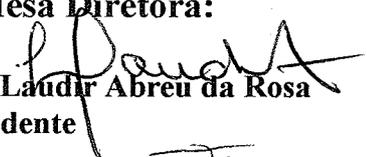
MENSAGEM N.º 002, DE 06 DE MAIO DE 2.011.

Encaminho aos Dignos Pares, para que seja submetido a soberana apreciação, votação e conseqüente aprovação dos ilustres vereadores desta Augusta Casa Legislativa Municipal, o Projeto de Lei n.º 002/2011, referente a Concessão de Reajuste Salarial dos Servidores do Legislativo Municipal de Sonora. Atende a disposição legal contida na Lei Orgânica do Município, Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal.

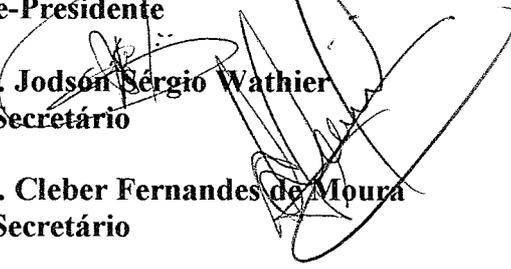
Visando acompanhar o aumento salarial de 8% (oito por cento) concedido pelo Executivo aos funcionários públicos municipais, concedemos o mesmo valor aos funcionários desta Casa de Leis, sendo obedecidos os dispositivos legais e Constitucionais.

Atenciosamente,

A Mesa Diretora:


Ver. Laudir Abreu da Rosa
Presidente


Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Vice-Presidente


Ver. Jodson Sérgio Wathier
1.º Secretário


Ver. Cleber Fernandes de Moura
2.º Secretário



Câmara Municipal de Sonora

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

PROJETO DE LEI N.º 002

DE 06 DE MAIO DE 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA
Protocolo: n.º <u>3.421</u>
<u>23, 05, 2011</u>
Assinatura: <u>[assinatura]</u>

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SONORA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e consoante disposições Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal detentores de cargos públicos, correspondente a 8% (oito por cento) sobre o salário base.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Sonora – MS, 06 de maio de 2011.

A Mesa Diretora:

Ver. [assinatura]
Ver. Ilaudir Abreu da Rosa
Presidente

Ver. [assinatura]
Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Vice-Presidente

Ver. [assinatura]
Ver. Jodson Sergio Wathier
1.º Secretário

Ver. [assinatura]
Ver. Cleber Fernandes de Moura
2.º Secretário



Câmara Municipal de Sonora

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 008/2011

AO PROJETO DE LEI N.º 002/2011

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SONORA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Legislativo Municipal, Concede Reajuste Salarial correspondente a 8% (oito por cento) sobre o salário base aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Obedece as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para Estudo e Parecer ao Projeto de Lei em tela, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O presente Projeto de Lei encontra-se amparado pelas normas pertinentes em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 09 de maio de 2.011.

Ver. Virgílio Casimiro de Oliveira
Presidente

Ver. Jodson Sérgio Wathier
Relator

Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Membro